



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 22 de março de 2021.

Ofício nº 182/21 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

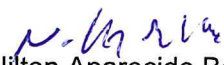
Assunto: **OFÍCIO Nº 5/2021 - COMISSÕES PERMANENTES**

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 5/2021 – Comissões Permanentes, de 22 de março de 2021, dessa Casa de Leis, remetemos a manifestação da Diretoria de Gestão Orçamentária subordinada à Secretaria Municipal da Fazenda prestando esclarecimentos acerca do Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 6/2021, que *“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), ao Orçamento Geral do Município”*.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:


Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal da Administração


Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Ao Senhor

NEY PATRÍCIO DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal

FOZ DO IGUAÇU – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
22 de MARÇO de 2021

ASSUNTO: **R: OFÍCIO Nº 5/2021 - COMISSÕES REUNIDAS**

FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHOS

Sra. Diretora,

A LRF determina limite legal de gastos com pessoal que não pode ultrapassar 60% da Receita Corrente Líquida - RCL, sendo 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo.

Existem ainda outros limites, o "limites de alerta", um estabelecido em 90% do limite legal que representa 48,6% da RCL cabendo ao Tribunal de Contas alertar sobre o fato e o outro é o "limite prudencial", de 95% do limite legal que representa 51,3% da RCL.

Ocorre que a parametrização do SIM-AM (Sistema de Informações Municipais Municipais - Acompanhamento Mensal) do TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná), soma automaticamente todos os repasses efetuados à Fundação Municipal de Saúde na linha "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)". No entanto o Município vem utilizando a classificação correta na contabilização das despesas, efetuando empenhos nos elementos 30 e 39, além daqueles empenhados no 34.

Isso é um problema recorrente em todos os quadrimestres, no de 31/12/2020 o inicialmente apurado foi de 63%, do qual pedimos revisão conforme Processo nº 95615/21, que resultou na Instrução nº 328/21 CGM (Anexo), sendo Recalculado em 53,42%, que mudará o tipo de Alerta para 95%, na sequência:

31/12/2020	(em R\$)
a) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (Anexo I)	1.013.788.716,97
b) DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP INICIAL (Anexo I)	638.737.492,72
c) TOTAL DE DESPESAS EXCLUÍDAS	97.221.380,59
(-) Fundação Municipal de Saúde - Empenhos nos elementos de despesa 30 e 39 - 01/2020 a 12/2020 (Anexo III)	97.221.380,59
d) DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP FINAL (b-c)	541.516.112,13
e) % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (d/a*100)	53,42%

4-05 A



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
22 de MARÇO de 2021

ASSUNTO: **R: OFÍCIO Nº 5/2021 - COMISSÕES REUNIDAS**

FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHOS

Mas mesmo que fosse o caso, do Índice estar acima do 100% (54%), ainda assim a vedação para contratar Operação de Crédito se daria após o prazo legal de 4 quadrimestres (16 meses), conforme o próprio alerta.

em 31/12/2020. Diante do exposto, além das restrições impostas pelo artigo 22, parágrafo único, da LRF, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal. **Caso não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá: receber transferências voluntárias; obter garantia, direta ou indireta, de outro ente; bem como contratar operações de crédito,** ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal. Contudo, nos termos do artigo 66, caput, também da Lei de Responsabilidade Fiscal, **o prazo em questão resta duplicado,** em decorrência do crescimento real baixo do Produto Interno Bruto (PIB) nacional. Isso significa que, a partir da extrapolação, a entidade dispõe de dois quadrimestres para reduzir 1/3 do excesso e outros dois quadrimestres para retornar a despesa total com pessoal para um patamar abaixo de 54% da Receita Corrente Líquida.
Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 12 de Março de 2021.

É a informação.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Darlei Finkler

Diretoria de Gestão Orçamentária
Secretaria Municipal da Fazenda

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****Coordenadoria de Gestão Municipal**

Processo nº: **95615/21**
Entidade: **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**
Interessado: **FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**
Assunto: **REQUERIMENTO EXTERNO**
Instrução nº: **328/21 – CGM**

MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU. Requerimento Externo. Solicitação de recálculo da Despesa Total com Pessoal. **Pelo deferimento.**

1. DOS FATOS

Trata-se de Requerimento Externo formulado pelo Município de Foz do Iguaçu solicitando o recálculo da despesa total com pessoal relativa ao 3º quadrimestre do exercício de 2020, apurada a partir dos dados encaminhados ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).

No caso em exame, foi apurado o seguinte percentual de Despesa Total com Pessoal no Poder Executivo (Anexo I), conforme previsto no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF:

Data-Base	Receita Corrente Líquida Ajustada	Despesa Total com Pessoal	% Despendido
31/12/2020	1.013.788.716,97	638.737.492,72	63,00%

Amparado no parágrafo único do art. 7º da Instrução Normativa nº 81/2012-TCE-PR, o Interessado solicita por meio do presente protocolo a revisão do cálculo da despesa total com pessoal mediante o envio de justificativas e documentos acerca de despesas incluídas no cálculo como "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)" consideradas não elegíveis pelo Ente Público para esta classificação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal

2. DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

O pedido fundamenta-se na parametrização do SIM-AM para o cálculo das despesas com pessoal, que computa todos os repasses efetuados pelo Município à Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.

Trata-se de uma Fundação Pública de Direito Privado com a qual o Município firmou Contrato de Gestão nos seguintes termos:

Documento	Contratado	Objeto/Preço	Vigência	Valor total (em R\$)
Contrato n.º 1/2020, firmado em 01/01/2020. Inexigibilidade nº 1/2020.	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE FOZ DO IGUAÇU (18.236.227/0001-04)	Operacionalização da gestão e execução, pela FUNDAÇÃO, das atividades e serviços de Saúde no Hospital Municipal de Foz do Iguaçu, para atendimento à rede municipal e regional de saúde.	31/12/2021	107.346.546,64
Contrato n.º 47/2020, firmado em 21/03/2020. Inexigibilidade nº 47/2020.	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE FOZ DO IGUAÇU (18.236.227/0001-04)	Transferência da Gestão Administrativa, Técnica e Financeira, e das atividades Operacionais das Unidades de Pronto Atendimento Municipais – UPA João Samek e UPA Dr. Walter Cavalcanti Barbosa – da Secretaria Municipal da Saúde para a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, visando garantir a continuidade da prestação dos serviços pré-hospitalares e ambulatoriais afins, aos usuários do sistema de saúde de Foz do Iguaçu e 9ª Região de Saúde.	31/03/2021	23.014.080,00
Contrato n.º 79/2020, firmado em 08/05/2020. Dispensa nº 71/2020.	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE FOZ DO IGUAÇU (18.236.227/0001-04)	Dispensa de licitação emergencial para Instalação Temporária de Serviços, visando ampliar o número de Leitos Clínicos e UTI's Adulto, Setor de Triagem, Segregação e outros agravos, apoio e, inclusive, atendimento à Distância e Hospitalização Externa de Casos Leves. Operacionalização da gestão e execução, pela FUNDAÇÃO, das atividades e serviços Hospitalares Para Enfrentamento da Pandemia COVID-19, nos termos do art. 4º e seguintes da Lei 13.979/2020.	08/09/2021	8.200.000,00
Contrato n.º 151/2020, firmado em 17/08/2020. Dispensa nº 107/2020.	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE FOZ DO IGUAÇU (18.236.227/0001-04)	Contratação de Unidade Hospitalar para ampliação das ações de atendimento dos Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares de Média Complexidade, que tem como Emergência a continuidade dos atendimentos e ações necessárias para o enfrentamento à Pandemia Causada PELO COVID-19, considerando o aumento expressivo dos casos positivos no Município. Ampliação de Serviços, Readequação de espaços internos, com acréscimo de leitos e de UTI, Ampliação dos Recursos Humanos e de Insumos e Medicamentos Necessários ao Tratamento dos pacientes.	17/08/2021	27.000.000,00

Fonte: Portal de Informações para Todos – PIT, deste Tribunal. Acesso em 24 de fevereiro de 2021.

(<http://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/ContratoConsulta/Consulta>)

Embora os contratos tenham por objeto a prestação de serviços médicos, verifica-se que esses serviços se referem a operacionalização das atividades do Hospital Municipal em suas especialidades clínicas de média e alta complexidade e ao pagamento de insumos e materiais necessários para a prestação dos serviços, bem como de obrigações previdenciárias e tributárias.

Handwritten signature and initials

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****Coordenadoria de Gestão Municipal**

No cálculo, parte dos pagamentos efetuados para a Fundação são somados ao cálculo da despesa com pessoal do Município na linha "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)", desconsiderando a classificação do elemento de despesa. Isto se deve a orientações da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, conforme informações obtidas junto à Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização - COSIF, o que não permite que esta Casa promova alterações na parametrização atual.

O Relatório de Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34) relaciona todos os empenhos dessa natureza incluídos no cálculo (Anexo II).

Ressalta-se, no entanto, que o Município vem utilizando a classificação correta na contabilização das despesas, efetuando os empenhos nos elementos 30 e 39 (Anexo III), além daqueles empenhados no elemento 34, conforme se verifica nos dados extraídos do SIM-AM:

Empenhos emitidos em favor da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu
- SIM-AM

Período	Despesas empenhadas nos elementos 30 e 39
01/2020 a 12/2020	R\$ 97.221.380,59

Assim, tomando-se como verdadeiros os dados carregados ao sistema, opina-se pela exclusão do montante das despesas empenhadas nos elementos 30 e 39 do cálculo da despesa total com pessoal do período de apuração encerrado em 31/12/2020.

Ressalta-se que pedidos da mesma natureza já foram analisados e deferidos por meio dos Requerimentos Externos nº 841279/18, 382693/19, 670958/19, 103743/20, 379200/20 e 646810/20.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal

2.2 Recálculo da Despesa com Pessoal no Poder Executivo

As despesas no montante de R\$ 97.221.380,59 (noventa e sete milhões, duzentos e vinte um mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos), na data-base de 31/12/2020, referentes a empenhos emitidos para a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu nos elementos 30 e 39, serão excluídas do cálculo da despesa total com pessoal, conforme tabela a seguir:

31/12/2020	(em R\$)
a) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (Anexo I)	1.013.788.716,97
b) DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP INICIAL (Anexo I)	638.737.492,72
c) TOTAL DE DESPESAS EXCLUÍDAS	97.221.380,59
(-) Fundação Municipal de Saúde - Empenhos nos elementos de despesa 30 e 39 - 01/2020 a 12/2020 (Anexo III)	97.221.380,59
d) DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP FINAL (b-c)	541.516.112,13
e) % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (d/a*100)	53,42%

3. DA CONCLUSÃO

Realizado o exame do expediente do Município de Foz do Iguaçu para a retificação da despesa total com pessoal e considerados os esclarecimentos e justificativas neste carreados, conclui-se pela recomposição e registro da Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo referente ao período abaixo para o seguinte percentual, sem prejuízo de que a matéria venha a ser novamente apreciada quando da análise das contas anuais do Município:

Data-Base	Receita Corrente Líquida Ajustada	Despesa Total com Pessoal	% Despendido
31/12/2020	1.013.788.716,97	541.516.112,13	53,42%

Por fim, destaca-se que esta conclusão não elide responsabilidades por atos não alcançados no conteúdo da justificativa e processos citados, bem como da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal

respectiva prestação de contas, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como inspeções, auditorias ou denúncias.

É a Instrução.

CGM, 24 de fevereiro de 2021.

Ato emitido por Carlos Aparecido Baqueta - Analista de Controle - Matrícula n.º 51.655-4

Encaminhe-se a **COSIF**, conforme Instrução de Serviço n.º 117/2018.

Ato encaminhado por VIVIANELI ARAUJO PRESTES - Coordenadora - Matrícula n.º 51.640-6

Assinatura manuscrita em tinta azul, consistindo de duas partes: uma inicial 'F' e uma letra 'B' estilizadas.